



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05756/18

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados

Representantes legais: Dr. Taiguara Fernandes de Sousa e outros

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00028/2020

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 09 de julho de 2020 pelo escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, CNPJ n.º 24.573.630/0001-13, através de seu representante legal, Dr. Taiguara Fernandes de Sousa.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 2.830 e 2.838, onde o interessado no feito pleiteia, em suma, a dilação do lapso temporal para encaminhamento da contestação do aludido escritório profissional.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a demanda do Dr. Taiguara Fernandes de Sousa, um dos representantes legais do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, CNPJ n.º 24.573.630/0001-13, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 10 de julho de 2020

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 10 de Julho de 2020 às 08:54



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR